

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano XIX | Edição nº 2545



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

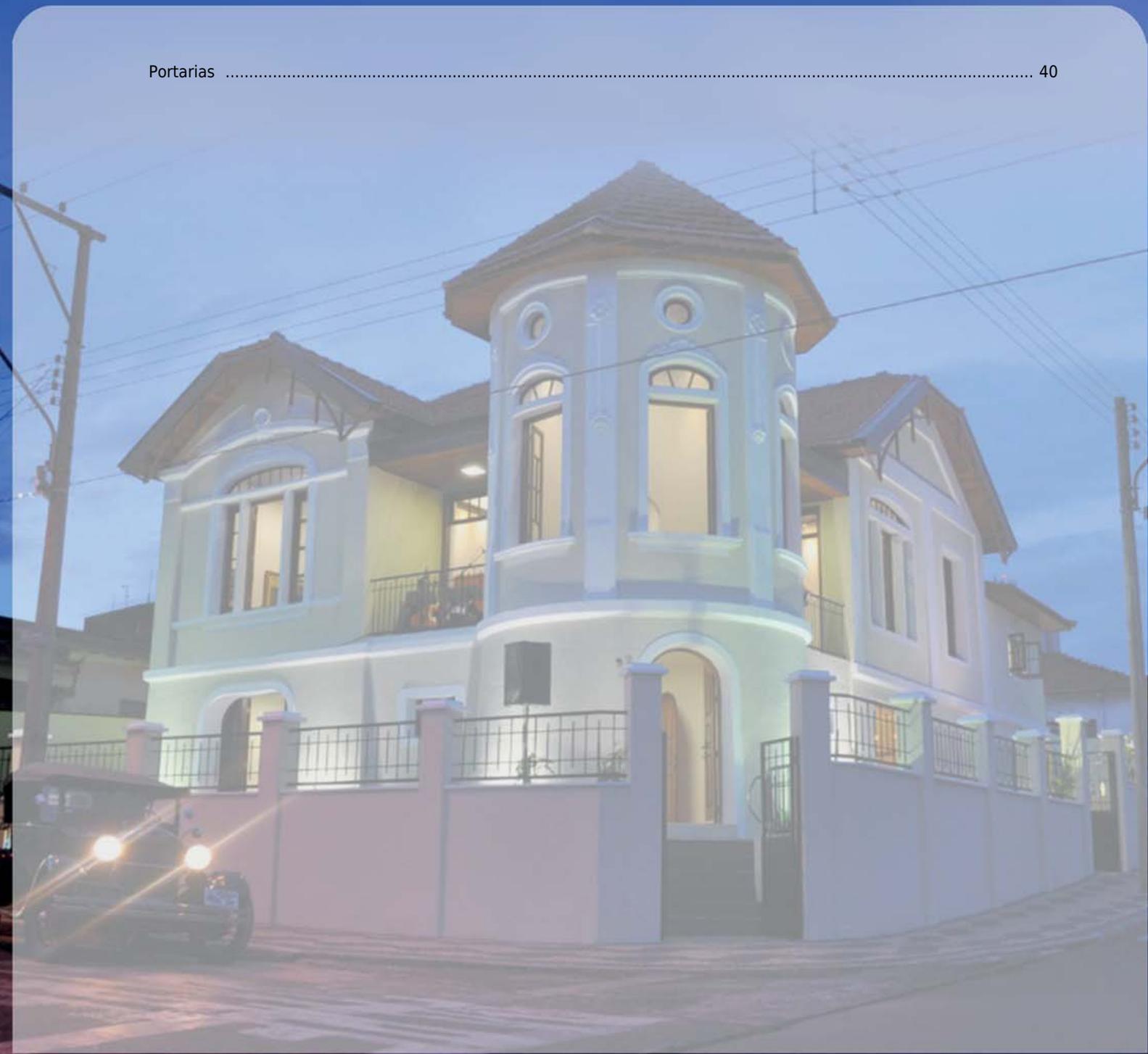
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Portarias .....	8
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Atas de registro de preço .....	9
Homologação / Adjudicação .....	17
<b>Secretaria de Educação</b> .....	18
<b>Departamento de Compras</b> .....	18
Dispensas .....	18
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	20
<b>Atos Administrativos</b> .....	20
Notificações .....	20
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	21
<b>Atos Administrativos</b> .....	21
Autuações .....	21
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	22
<b>Conselhos Municipais</b> .....	22
Retificação .....	22
<b>Departamento de Compras</b> .....	24
Cotações .....	24
Dispensas .....	31
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	34
<b>Atos Administrativos</b> .....	34
Notificações .....	34
<b>Departamento de Compras</b> .....	40
Cotações .....	40
<b>Câmara Municipal</b> .....	40
<b>Atos Oficiais</b> .....	40

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Portarias .....	40
-----------------	----



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

**Secretaria de Administração****DECRETO N° 8.839, DE 08\* DE ABRIL DE 2.024.****ALTERA TERMO DO DECRETO N° 8.836, DE 03 DE MARÇO DE 2.024, QUE DELEGA PODERES.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 7.330/2024, de 08 de abril 2.024, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica alterado o Termo, do Decreto nº 8.836, de 03 de março de 2.024, que Delega Poderes, para constar que: Onde se lê: "Fica atribuído a Servidora TÂNIA APARECIDA SILVA", leia-se "**Fica atribuído a Servidora TAINÁ APARECIDA BALDINI SILVA**".

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO N° 8.840, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**SUBSTITUI MEMBROS DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 3.899, de 24 de setembro de 2.003, alterada pela Lei Municipal nº 4.360, de 21 de março de 2.007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 8.409/23, de 19 de abril de 2.023, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam SUBSTITUÍDOS, os membros que especifica, dos CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM, os seguintes Membros:

**03 - USF Dr. José Ramiro Madeira - USF Euclides****I - GOVERNO:**

- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:  
A Dra. Larissa Bianco Cazzo, pela a Dra. **JÚLIA ONISHI FRANCO**

**04 - USF Dra. Isabel Ettruri - USF Flamingo****I - GOVERNO:**

- a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:  
O Senhor Anderson Danilo Bento, pela Senhora **ARIANE RANZANI RIGOTTI**  
c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:  
A Dra. Luisa Pereira Marcato, pelo Dr. **MATHEUS BORGES DE SOUZA**

**II - USUÁRIOS:**

- a) Presidente da Associação do Bairro:  
O Senhor Luciano Musa Santos, pelo Senhor **ANGELO BERNARDO**

**05 - UBS Enfermeiro Diomar José dos Santos - UBS Glória****I - GOVERNO:**

- c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:  
O Dr. Guilherme caparroz Fanchini, pelo Dr. **ROBERTO REZENDE SILVA**

**16. USF Dr. Sérgio Orlando Bravin Banhos - USF Pachá****I - GOVERNO:**

- d) Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica:  
A Dra. Pamela dos Santos Lima, pela Dra. **MARINA BERALDI FAVARO**



## Secretaria de Administração

---

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA***Secretaria de  
Administração***DECRETO Nº 8.841, DE 11 DE ABRIL DE 2.024**

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DO ARTIGO 9º (PARTE FINAL) DA LEI QUE ESPECIFICA.

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2287533-76.2023.8.26.0000 em face da Lei nº 6.428, de 23 de agosto de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando parcialmente procedente a ADI e, consequentemente, declarando inconstitucional a parte final do artigo 9º da referida Lei, especificamente a expressão “no prazo de 60 (sessenta dias), com efeitos retroativos (ex tunc)”. Intimação do acórdão em 10 de abril de 2.024.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº **13.474/23**, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da parte final do artigo 9º da Lei 6.428, de 23 de agosto de 2.023 (expressão “no prazo de 60 [sessenta dias]”), em face da procedência parcial da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2287533-76.2023.8.26.0000.

**Art. 2º** Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, em qualquer tempo, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

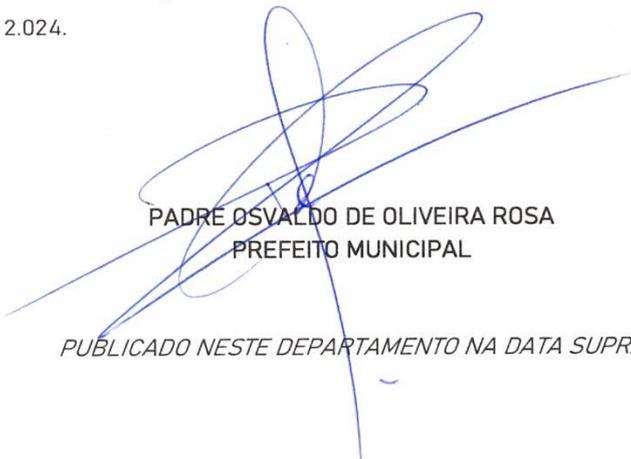
PORTARIA Nº 60.933, DE 10 DE ABRIL DE 2.024.

**TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE CARLOS GILBERTO VIRGILI, COMO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, EXPEDIDA PELA PORTARIA Nº 60.923, DE 05 DE ABRIL DE 2.024**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 60.923, de 05 de abril de 2.024, que dispôs sobre a exoneração do(a) senhor(a) **CARLOS GILBERTO VIRGILI**, RG nº 10.640.836-6, do cargo em comissão de "Diretor do Departamento de Serviços", nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de abril de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03/4479****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024****CÓDIGO AUDESP 202400000152**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico [aglon@aglon.com.br](mailto:aglon@aglon.com.br) e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente à Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP;

**CM HOSPITALAR S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0001-57, sediada à Av. Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico [fiscal@mafrahospitalar.com.br](mailto:fiscal@mafrahospitalar.com.br) e telefone (47) 3321-8450 / (16) 3995-9401, neste ato representada por **LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE**, brasileira, solteira, supervisora de licitação, portadora do RG nº 50821213-3, inscrita no CPF sob o nº 482.692.078-45, residente à Av. Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

**PORTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.005.873/0001-00, sediada à Rua Domingos Simões, nº 22, Vila Suzana, CEP 05.630-010, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [portal.ltda@redeportal.com.br](mailto:portal.ltda@redeportal.com.br) e telefone (11) 3740-7170, neste ato representada por **LAYS ZANNINO MESQUITA**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG nº 49.368.235-1, inscrita no CPF sob o nº 381.709.088-92, residente à Rua Ronaldo Jesus Lentisco, 18, Bloco 06, Apt.73, Jardim Elisabete, CEP 06.786-320, Taboão da Serra/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03/4479, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



### Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000152/24 PREGÃO ELETRÔNICO

3960 - PORTAL LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.002.158	INSULINA ASPARTE 100 U.ML FRASCO 10 ML NOVORAPID	FRA	NOVORAPID/ NOVO	100	78,23	7.823,00
7	002.002.538	INSULINA DEGLUDECA 100 U.ML CANETA 3 ML TRESIBA	CAN	TRESIBA FLEX	400	103,66	41.464,00
12	002.002.291	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL CANETA 1,5 ML	CAN	OZEMPIC / NOVO	15	519,00	7.785,00
Valor Total Geral:							57.072,00
9406 - CM HOSPITALAR LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.526	DENOSUMAB 60 MG SERINGA PRE ENCHIDA 1 ML SPE PROLIA	SPE	AMGEM PROLIA	15	610,72	9.160,80
4	002.002.278	DUPILUMABE 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 2 ML	SER	SANOFI DUPIXENT	60	3.698,90	221.934,00
5	002.002.294	FREMANEZUMABE 225 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 1,5 ML	SER	TEVA AJOVY	30	1.881,93	56.457,90
8	002.002.012	INSULINA GLARGINA 100 U.ML REFIL 3 ML LANTUS	R	SANOFI LANTUS	2.400	18,03	43.272,00
13	160.001.034	TEZEPelumABE 210 MG SOLUÇÃO INJETAVEL CANETA 1,91 ML	CAN	ASTRAZENECA	15	7.397,81	110.967,15
Valor Total Geral:							441.791,85
21717 - AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.333	ADALIMUMABE 40 MG CANETA PRE ENCHIDA 0,4 ML HUMIRA	CAN	ABBVIE HUMIRA AC	30	3.380,87	101.426,10
3	002.002.511	DEXAMETASONA 0.7 MG IMPLANTE OFTALMICO OZURDEX	UN	ABBVIE OZURDEX	15	3.053,87	45.808,05
10	002.002.614	OCRELIZUMABE 300 MG FRASCO 10 ML OCREVUS	FRA	ROCHE OCREVUS	20	31.973,83	639.476,60
Valor Total Geral:							786.710,75
Valor Total da Licitação:							1.285.574,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 103785-4;

**CM HOSPITALAR S.A.** Banco do Brasil, Agência 1916-X, Conta 7145-5;

**PORTAL LTDA** Banco do Brasil, Agência 2434-1, Conta 08700-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

**6.1.2** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

**6.1.3** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

**6.1.4** Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

**6.1.5** Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.4** O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.



12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 03 de abril de 2024.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**EROS CARRARO**  
**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE**  
**CM HOSPITALAR S.A.**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**LAYS ZANNINO MESQUITA**  
**PORTAL LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024** - REGISTRO DE PREÇOS para futura LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E RECARGA PARA PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>AIR LIQUIDE BRASIL LTDA-</b> CNPJ: 00.331.788/0012-71, ref. ao lote : 01	<b>R\$ 152.980,00 (Cento e Cinquenta e dois Mil e novecentos e oitenta reais)</b>

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas**

Município de Catanduva

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: (17) 3531-9100

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 02880/2024**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0004-67.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX PARA USO NOS BERARIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Com o valor total orçado de **R\$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02901/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 680,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) REFRIGERADORES NA EMEI PROFº CARLOS ALBERTO SPINA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2531/2024	RONE ANTONIO MENA	LUIZ SACCONATTO	-	05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
2566/2024	JOSE MENDES GONÇALVES	PORECATU Nº 478	P	18	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Retificação****CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RETIFICAÇÃO DO****TERMO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DAS  
ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE NO BIÊNIO 2.024/2.026**

O Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto nº 8.810, de 06/03/2024, com fundamento na Lei nº 5.917, de 09/03/2018 e Decreto nº 7.409, de 03/07/2018, ratifica **AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** das entidades e movimentos sociais para a composição do Conselho Municipal de Saúde no biênio 2.024/2.026, conforme seguem:

**Anexo I – Inscrições Deferidas – Listagem Geral**

<b>Entidade/Instituição</b>	<b>Segmento</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Governo
Hospital Mahatma Gandhi	Prestadores de Serviços
Fundação Padre Albino	Prestadores de Serviços
APAE Catanduva	Prestadores de Serviços
Unimed Hospital São Domingos	Prestadores de Serviços
Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Catanduva	Trabalhadores da saúde
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Catanduva	Trabalhadores da Saúde
Associação Paulista de Medicina	Trabalhadores da Saúde
IMES Fafica	Trabalhadores da Saúde
Conselhos Locais/Distritais de Saúde	Usuário



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Catanduva e Região	Usuário
Associação Benef. Amigos Germano	Usuário
Diocese de Catanduva	Usuário
Associação Comercial e Empresarial de Catanduva	Usuário
OAB – 41ª Subseção de Catanduva	Usuário
Maçonaria “Carlos Reis”	Usuário
Lions Clube de Catanduva	Usuário
AVCC – Associação dos Voluntários Contra o Câncer	Usuário

### ANEXO II – Inscrições indeferidas – Listagem geral

<b>Entidade/Instituição</b>	<b>Segmento</b>
Pastoral da Criança Organismo de Ação Social	Usuário
Loja Maçônica Dr. Carlos Reis Nº 29	Usuário

Catanduva, 15 de abril de 2024.

**Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, nomeada pelo Decreto nº 8.810, de 06 de abril de 2024.**

**Alessandra Merighi Mendes Mota** \_\_\_\_\_

**César Augusto Gimenez** \_\_\_\_\_

**Cátia Michele Biase Zupirolli** \_\_\_\_\_

**Marina Domingos Vitor** \_\_\_\_\_

**Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N° 3044/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SUPRIR DE DEMANDA OCACIONADA PELA DENGUE NO MUNICÍPIO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo:

- a. Identificação da empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação;
- b. Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;

A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável, e enviada através do e-mail: [compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br), até às 17h00min. do dia 18/04/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9338, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de Abril de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SUPRIR DE DEMANDA OCACIONADA PELA DENGUE NO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.
1	Sais para reidratação oral envelope 27,5 g	15.000	envelopes

#### A proposta de preços deverá conter:

- a. Identificação da empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação;
- b. Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pará, nº 255, Centro, Catanduva/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Mariana Lubeno**

**MATRICULA: 93378**

**CARGO: Almoxarife**

**EMAIL: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Central de Abastecimento Farmacêutico**

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 15 de Abril de 2024.

**NATHALIA PAIZAN**

CPF: 351.284.348-42

Chefe da Seção de Avaliação e Controle

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº xxxx/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURIDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

**CATANDUVA, xx DE xxxxxxxx DE 2024.**

---

**ASSINATURA**  
**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**COTAÇÃO N.º 3050/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O PREDIO DA EMCAa**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) **até o dia 18/04/24 as 17:00.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de abril de 2024.

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O PREDIO DA EMCAa,****2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:**

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL	ANUAL	01

**3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

**4. DOCUMENTAÇÃO**

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

**5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:**

EMCAa

AVENIDA COMENDADOR ANTONIO STOCCO 881

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** Alessandra C. Simieli

**CPF:** XXX.564.138-XX

**CARGO:** CHEFE DIVISÃO

**E-MAIL:** apoioadm.saude@catanduva.sp.gov.br

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 15 de abril de 2024

**KATIA MARTINS**  
Chefe da Divisão – SMS



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 3050/2024

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>FONE:</b>	
<b>WHATSAPP:</b> <b>E-mail:</b>	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N.º:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03051/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.555,49, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.420.164/0001-57, LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ: 05.264.717/0001-64, SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 10.588.595/0010-92.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03053/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.360,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0011-38.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 74, I, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03054/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 210,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ: 05.264.717/0001-64.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055802 - RUA ARICANDUVA, 300DERIV	9055803 - RUA ARICANDUVA, 280DERIVACAO
9057215 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.2-COMERCIO	9058647 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2225PISO SUPERIOR/CASA
36487 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1680	36952 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1750CASA 1
14652 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1790	36493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1810
36494 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1820	36495 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1830
36425 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1845	36499 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1850
36480 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1860	36427 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1875
36429 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1895	36431 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1935
36437 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2025	36478 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2035
36472 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2045	36469 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2055
591385 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2118	64306 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160COMERCIO
9054511 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160CASA	57688 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185COMERCIO
9054422 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185FUNDOS/CASA	58085 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2190
588424 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2210	57701 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2255
57691 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2295	57692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2305
588866 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2315CASA B	48551 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2326DERIV
57703 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2355	60965 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2364
60501 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2400	61827 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2442SALAO 01
61082 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2460	58037 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2465
61790 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2474	57717 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2505CASA
57719 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2525COMERCIO	9052704 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2550COM.2
9053528 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2572DERIV N.2576	588565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2602ANT 2600 DERIV
9044159 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2611	9043573 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2636 DERIV/FUNDOS
57724 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2645	64614 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2676
9049572 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 1	9049571 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 2
9046845 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2695COMERCIO	57729 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2695
9042620 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2715COMERCIO	57731 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2715
57732 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2725	61578 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2760
58040 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2775COMERCIO	57736 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2795
57737 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2805	57739 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2825
58041 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2835	9047960 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2845COMERCIO
57740 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2845	57741 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2855
9044493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2900CASA 1	9042671 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2924CASA 2
61202 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2952	9053372 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2966
588398 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 3004	588066 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 3036
36124 - RUA ARICANDUVA, 117	36130 - RUA ARICANDUVA, 157
36134 - RUA ARICANDUVA, 180	36140 - RUA ARICANDUVA, 220
36146 - RUA ARICANDUVA, 250	36147 - RUA ARICANDUVA, 257
36151 - RUA ARICANDUVA, 280	36153 - RUA ARICANDUVA, 297
36154 - RUA ARICANDUVA, 300	36156 - RUA ARICANDUVA, 310
36166 - RUA ARICANDUVA, 360	36168 - RUA ARICANDUVA, 377
36169 - RUA ARICANDUVA, 380	36172 - RUA ARICANDUVA, 400
36173 - RUA ARICANDUVA, 410	36174 - RUA ARICANDUVA, 417
36471 - RUA ARICANDUVA, 430	58025 - RUA GUAXUPE, 381
58030 - RUA GUAXUPE, 431	9053625 - RUA MARIANA, 115FUNDOS
36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74	36354 - AV BARAO DOS COCAIS, 118



36368 - AV BARAO DOS COCAIS, 189	36376 - AV BARAO DOS COCAIS, 229
36384 - AV BARAO DOS COCAIS, 269	57870 - AV BARAO DOS COCAIS, 390
36395 - AV BARAO DOS COCAIS, 393	36396 - AV BARAO DOS COCAIS, 403
57873 - AV BARAO DOS COCAIS, 420	57876 - AV BARAO DOS COCAIS, 450
57880 - AV BARAO DOS COCAIS, 510	58070 - AV BOM SUCESSO, 330
58091 - AV BOM SUCESSO, 370	590987 - AV BOM SUCESSO, 399
590988 - AV BOM SUCESSO, 419	590997 - AV BOM SUCESSO, 449
9041436 - AV BOM SUCESSO, 450	58090 - AV BOM SUCESSO, 480
36263 - RUA BETIM, 36	36267 - RUA BETIM, 57
36270 - RUA BETIM, 76	36271 - RUA BETIM, 77
36287 - RUA BETIM, 167	36181 - RUA CAMBUI, 75
36183 - RUA CAMBUI, 85	36184 - RUA CAMBUI, 90
36187 - RUA CAMBUI, 110	36189 - RUA CAMBUI, 120
36191 - RUA CAMBUI, 130	36194 - RUA CAMBUI, 145
36197 - RUA CAMBUI, 160	36306 - RUA CAMPO BELO, 70
36319 - RUA LAGOA DA PRATA, 55	36320 - RUA LAGOA DA PRATA, 60
36325 - RUA LAGOA DA PRATA, 85	36477 - RUA LAGOA DA PRATA, 110
36331 - RUA LAGOA DA PRATA, 125	36336 - RUA LAGOA DA PRATA, 150
36337 - RUA LAGOA DA PRATA, 155	36289 - RUA MARIANA, 70
36290 - RUA MARIANA, 75	36291 - RUA MARIANA, 80
36294 - RUA MARIANA, 95	36303 - RUA MARIANA, 145
36476 - RUA PATROCINIO, 105	9052503 - RUA PATROCINIO, 105FUNDOS
36229 - RUA PATROCINIO, 135	36232 - RUA PATROCINIO, 150
36238 - RUA PATROCINIO, 180	36241 - RUA TIRADENTES, 60
36243 - RUA TIRADENTES, 70	36244 - RUA TIRADENTES, 79
36248 - RUA TIRADENTES, 100	36255 - RUA TIRADENTES, 139
36256 - RUA TIRADENTES, 140	36260 - RUA TIRADENTES, 170
9045196 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 34	9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64
9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74	9045298 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 158
9045125 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 208	9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35
9045415 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 44	9045110 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 45
9045736 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 54	9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64
9045503 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 75	9045162 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 84
9045309 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 115	9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138
9045559 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 148	9045153 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 158ANT 148
9045436 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 168	9045186 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 169ANT 159
9045065 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 199ANT 189	9045096 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 208ANT 198
9045064 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 219ANT 209	9046198 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 268
9046052 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 279	9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289
9048049 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 298	9045809 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 299
9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308	9045800 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 309
9045853 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 318	9046003 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 339
9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348	9045984 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 349
9045808 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 358	9046006 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 369
9045937 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 398	9045846 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 429
9045219 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 25	9045556 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 55
9045099 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 85	9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105
9045334 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 139	9045319 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 199
9045407 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 229	9045091 - RUA NELSON MARTINES, 25
9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64	9045546 - RUA NELSON MARTINES, 84
9045326 - RUA NELSON MARTINES, 95	9045148 - RUA NELSON MARTINES, 105
9045263 - RUA NELSON MARTINES, 115	9045256 - RUA NELSON MARTINES, 168
9045264 - RUA NELSON MARTINES, 188	9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198
9045258 - RUA NELSON MARTINES, 219	9045899 - RUA NELSON MARTINES, 259



9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269	9046007 - RUA NELSON MARTINES, 278
9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329	9046008 - RUA NELSON MARTINES, 348
9045824 - RUA NELSON MARTINES, 349	9045878 - RUA NELSON MARTINES, 359
9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368	9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453
9045974 - RUA NELSON MARTINES, 473	9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478
9046749 - RUA NELSON MARTINES, 483	9045119 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 34
9045049 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 35	9045314 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 45
9045123 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 55	9045223 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 84
9045254 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 104	9045147 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115
9046993 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115DERIV	9045456 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 189
9045160 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 218	9046201 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 249
9047350 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 258	9046226 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 259
9048053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 288	9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269
9045905 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 279	9045917 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 318
9046048 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 338	9045949 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 358
9045812 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 359	9046256 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 399
9045908 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 408	9045981 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 431
9046606 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 461	9045951 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 470
9046012 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 481	9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491
9048059 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 510	9045915 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 511
9045929 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 520	9045818 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 521
9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540	9045862 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 541
9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570	9046195 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 571
9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580	9045881 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 590
9046086 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 591	9045378 - RUA JOSE MARTINS, 25
9045547 - RUA JOSE MARTINS, 35	9045452 - RUA JOSE MARTINS, 44
9045578 - RUA JOSE MARTINS, 64	9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65
9045216 - RUA JOSE MARTINS, 84	9045048 - RUA JOSE MARTINS, 85
9045529 - RUA JOSE MARTINS, 95	9045566 - RUA JOSE MARTINS, 115
9045409 - RUA JOSE MARTINS, 149	9045548 - RUA JOSE MARTINS, 169
9045278 - RUA JOSE MARTINS, 178ANT 168	9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189
9045232 - RUA JOSE MARTINS, 208ant 198	9045404 - RUA JOSE MARTINS, 219
9045193 - RUA JOSE MARTINS, 229	9045911 - RUA JOSE MARTINS, 289
9045973 - RUA JOSE MARTINS, 339	9046680 - RUA JOSE MARTINS, 359
9048065 - RUA JOSE MARTINS, 379	9045173 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 74
9045171 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 84	9045555 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 138
9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138	9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148
9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178	9045080 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 208ANT 198
9045553 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 218	9045121 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 228ANT 218
9045813 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 298	9045912 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 308
9046938 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 348	9045941 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 378
59129 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 388	9045907 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 462
9046937 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 502	9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24
9045234 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 25	9045093 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 44
9045406 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 45	9045183 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 64
9045194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 115	9045230 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 128
9045089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 138	9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178
9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198	9045377 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 209
9046057 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 259	9046049 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 279
9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298	9046071 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 309
9045840 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 329	9046720 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 358
9046013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 359	9045811 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 369
9046725 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 389	9045834 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 430
9045821 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 461	9046055 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 470



9048050 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 480	9045966 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 481
9046015 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 490	9045880 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 491
9046755 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 501	9045935 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 530
9045791 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 561	9045855 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 580
9046400 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 591	9045059 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 75
9045062 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 85	9045320 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 95
9045266 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 115	9045267 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 169
9045128 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 199	9045363 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 209
9045955 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 249	9045991 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 259
9045989 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 339	9045823 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 349
9045927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 359	9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389
9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399	9045897 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 431
9046032 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 521	9046275 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 541
9045979 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 581	9046760 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 591
9045057 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 24	9045381 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 94
9045158 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 115	9045568 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 159
9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169	9045079 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 178
9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248	9046082 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 268
9045850 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 338	9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368
9045892 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 440	9045889 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 460
9046088 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 470	9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490
9045847 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 520	9046504 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 560
9045918 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 580	57881 - AV BARAO DOS COCAIS, 533
57902 - AV BARAO DOS COCAIS, 643	57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703
58050 - AV PATOS DE MINAS, 170	9053439 - AV PATOS DE MINAS, 180DERIV
57838 - RUA BARBACENA, 20	57857 - RUA BARBACENA, 111
57858 - RUA BARBACENA, 120	57859 - RUA BARBACENA, 121
58042 - RUA CALDAS, 20	57751 - RUA CALDAS, 51
57752 - RUA CALDAS, 70	57755 - RUA CALDAS, 81
57764 - RUA CALDAS, 130	57765 - RUA CALDAS, 131
57767 - RUA CALDAS, 141	57769 - RUA CALDAS, 151
57771 - RUA CALDAS, 170	57773 - RUA CALDAS, 181
57774 - RUA CALDAS, 190	57778 - RUA CALDAS, 221
57780 - RUA CALDAS, 231	57784 - RUA CALDAS, 251
57788 - RUA CALDAS, 271	57794 - RUA CALDAS, 301
57805 - RUA CALDAS, 361	9051968 - RUA CALDAS, 361DERIV
58046 - RUA CALDAS, 381	57927 - RUA CAXAMBU, 60
57936 - RUA CAXAMBU, 111	57944 - RUA CAXAMBU, 151
57947 - RUA CAXAMBU, 170	57953 - RUA CAXAMBU, 201
58053 - RUA GUAXUPE, 11	57989 - RUA GUAXUPE, 40
57993 - RUA GUAXUPE, 60	57996 - RUA GUAXUPE, 71
57997 - RUA GUAXUPE, 80	58000 - RUA GUAXUPE, 91
58004 - RUA GUAXUPE, 121	58017 - RUA GUAXUPE, 301
57965 - RUA ITAJUBA, 70	57967 - RUA ITAJUBA, 80
57975 - RUA ITAJUBA, 160	57979 - RUA ITAJUBA, 200
57983 - RUA ITAJUBA, 244	589308 - RUA ITAJUBA, 284CASA 1
57810 - RUA SABARA, 40	57813 - RUA SABARA, 60
57814 - RUA SABARA, 65	57825 - RUA SABARA, 120
57829 - RUA SABARA, 140	58048 - RUA SABARA, 150
9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136	9056438 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 115
9057869 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 35	9058181 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 95
9058219 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 87deriv.95	9058545 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 80
9058873 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 155	9059269 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 86
9059293 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 115	9060076 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 85



9060798 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 163	9061291 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 76
9061338 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 46	9061610 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 76
9062454 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 123	9062587 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 53
69841 - RUA BULGARIA, 20	69818 - RUA BULGARIA, 40
69794 - RUA BULGARIA, 80	69677 - RUA JAMAICA, 55
69478 - RUA JAMAICA, 80	69773 - RUA JAMAICA, 145
69600 - RUA JAMAICA, 192	69696 - RUA JAMAICA, 202
69807 - RUA JAMAICA, 212	69692 - RUA JAMAICA, 282
69972 - RUA JAMAICA, 292	69991 - RUA LIBANO, 51
69804 - RUA LIBANO, 52	69545 - RUA LIBANO, 61
69806 - RUA LIBANO, 81	69999 - RUA LIBANO, 101
69957 - RUA LIBANO, 213	69971 - RUA LIBANO, 224
69838 - RUA LIBANO, 284	69983 - RUA NOVO MUNDO, 22
69290 - RUA NOVO MUNDO, 71	69753 - RUA NOVO MUNDO, 72
69956 - RUA NOVO MUNDO, 131	69517 - RUA NOVO MUNDO, 163
69984 - RUA NOVO MUNDO, 164	69421 - RUA NOVO MUNDO, 193
69961 - RUA NOVO MUNDO, 233	69990 - RUA NOVO MUNDO, 244
587491 - RUA NOVO MUNDO, 253	69996 - RUA NOVO MUNDO, 254
69538 - RUA ESCOCIA, 31	69836 - RUA ESCOCIA, 42
69710 - RUA ESCOCIA, 61	589719 - RUA ESCOCIA, 82
69754 - RUA ESCOCIA, 92	69974 - RUA ESCOCIA, 141
69988 - RUA ESCOCIA, 193	69507 - RUA ESCOCIA, 204
69493 - RUA ESCOCIA, 233	69967 - RUA ESCOCIA, 254
69484 - RUA ESCOCIA, 264	69781 - RUA ESCOCIA, 274
69407 - RUA ESCOCIA, 294	69793 - RUA GLORIA, 91
69910 - RUA GLORIA, 92	69631 - RUA GLORIA, 101
69624 - RUA GLORIA, 112	69673 - RUA GLORIA, 121
69657 - RUA GLORIA, 142	9054576 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 80
9050512 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 153	9052416 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 26
9050557 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 156	9054106 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 155
9053571 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 96	9052425 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 105
9053649 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 54	69741 - RUA GLORIA, 204
69861 - RUA GLORIA, 233	69736 - RUA GLORIA, 234
69821 - RUA GLORIA, 264	69931 - RUA GLORIA, 274
69679 - RUA GLORIA, 284	69701 - RUA GLORIA, 294
69589 - RUA HOLANDA, 51	69658 - RUA HOLANDA, 62
69587 - RUA HOLANDA, 81	69858 - RUA HOLANDA, 102
69551 - RUA HOLANDA, 132	69408 - RUA HOLANDA, 163
69853 - RUA HOLANDA, 173	69610 - RUA HOLANDA, 183
69540 - RUA HOLANDA, 194	69533 - RUA HOLANDA, 233
69603 - RUA HOLANDA, 263	69625 - RUA LONDRES, 42
69583 - RUA LONDRES, 71	69944 - RUA LONDRES, 91
69649 - RUA LONDRES, 92	69817 - RUA LONDRES, 102
587739 - RUA LONDRES, 163	69513 - RUA LONDRES, 174
69569 - RUA LONDRES, 264	9050335 - RUA LONDRES, 264DERIV
69611 - RUA LONDRES, 274	69676 - RUA PARIS, 22
69443 - RUA PARIS, 31	69683 - RUA PARIS, 61
69716 - RUA PARIS, 112	69686 - RUA PARIS, 131
69556 - RUA PARIS, 184	69570 - RUA PARIS, 273
69584 - RUA LA PAZ, 31	69640 - RUA LA PAZ, 64
69843 - RUA LA PAZ, 84	69718 - RUA LA PAZ, 91
69366 - RUA LA PAZ, 114	69647 - RUA LA PAZ, 188
69605 - RUA LA PAZ, 213	69711 - RUA LA PAZ, 218
69498 - RUA LA PAZ, 223	69557 - RUA LA PAZ, 228



69633 - RUA LA PAZ, 253	69628 - RUA LA PAZ, 258
69895 - RUA LA PAZ, 263	69704 - RUA LA PAZ, 278
9057224 - RUA REGISTRO, 570DERIVACAO	62499 - AV GUIDO GIROL, 175
61341 - AV GUIDO GIROL, 185	9043912 - AV GUIDO GIROL, 200
9047780 - AV GUIDO GIROL, 200DERIV	61602 - AV GUIDO GIROL, 225
590705 - AV GUIDO GIROL, 325	589161 - AV GUIDO GIROL, 480
9043507 - AV GUIDO GIROL, 495Deriv	63991 - AV GUIDO GIROL, 565COMERCIO
9044858 - AV GUIDO GIROL, 565RESID.	69827 - AV GUIDO GIROL, 595
9041810 - AV GUIDO GIROL, 635	64075 - AV GUIDO GIROL, 685
63123 - RUA FRUTAL, 30	62600 - RUA FRUTAL, 145
62780 - RUA FRUTAL, 170	63204 - RUA FRUTAL, 175
63168 - RUA REGISTRO, 85	62619 - RUA REGISTRO, 105
9044870 - RUA REGISTRO, 135	63978 - RUA REGISTRO, 140
64194 - RUA REGISTRO, 170	63071 - RUA REGISTRO, 180
9049431 - RUA REGISTRO, 205DERIV	9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV
587727 - RUA REGISTRO, 215	64147 - RUA REGISTRO, 235
62926 - RUA REGISTRO, 240	63041 - RUA REGISTRO, 255
9052483 - RUA REGISTRO, 2602° CADASTRO	62758 - RUA REGISTRO, 265
64616 - RUA REGISTRO, 300	63144 - RUA REGISTRO, 307
63888 - RUA REGISTRO, 335	63891 - RUA REGISTRO, 340
64700 - RUA REGISTRO, 385	62950 - RUA REGISTRO, 415
63000 - RUA REGISTRO, 450	64150 - RUA REGISTRO, 495
63851 - RUA REGISTRO, 500	64112 - RUA REGISTRO, 510
63001 - RUA REGISTRO, 535	62630 - RUA REGISTRO, 575
62303 - RUA REGISTRO, 585	62991 - RUA REGISTRO, 595
62898 - RUA REGISTRO, 625	64092 - RUA REGISTRO, 640
62634 - RUA REGISTRO, 645	64137 - RUA REGISTRO, 665
64222 - RUA REGISTRO, 670	63942 - RUA REGISTRO, 680
9047488 - RUA REGISTRO, 690DERIV	63122 - RUA REGISTRO, 695
62635 - RUA REGISTRO, 705	62636 - RUA ITANHAEM, 75
62848 - RUA ITANHAEM, 95	9053518 - RUA ITANHAEM, 115CASA 1
9044670 - RUA ITANHAEM, 165CASA 3	64037 - RUA ITANHAEM, 185
64203 - RUA ITANHAEM, 195PARTE A	62953 - RUA ITANHAEM, 305
64142 - RUA ITANHAEM, 325	63864 - RUA ITANHAEM, 335
9043856 - AV CESAR GUZZI, 351ant 1581 Deriv	63898 - AV CESAR GUZZI, 365ant 1591
587237 - AV CESAR GUZZI, 375ant 1601	64258 - AV CESAR GUZZI, 503ant 1731
62301 - AV CESAR GUZZI, 519ant 1757	9046818 - AV CESAR GUZZI, 525
9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835	9053731 - AV MONSENHOR ALBINO, 621

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 69/2024 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA RECEPÇÃO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, PENEIRAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL/DEMOLIÇÃO (RCC), COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 19/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 15 de abril de 2024**

**Setor de Compras****COTAÇÃO N° 70/2024 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CAÇAMBAS, ENTREGA DE RESÍDUOS GERADOS NO ATERRO SANITÁRIO, RECOLOCAÇÃO DAS MESMAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ALÉM DO REMANEJAMENTO DESTAS NO INTERIOR DA E.T.E. DE CATANDUVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 19/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 15 de abril de 2024**

**Setor de Compras****CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 036, de 09 de Abril de 2024 - Nomeia o Sr. Paulo Eduardo Viana Candido, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 02/04/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 09 de Abril de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

**Estado de São Paulo**

**Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 037, de 11 de Abril de 2024 - Concede Auxílio-Funeral a Sra. Ana Paula Pelarin Beneduzzi Lucena, por motivo de falecimento do servidor Sr. João Vanderlei Lucena.

Câmara Municipal de Catanduva, em 11 de Abril de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

---